



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 152/2017
PREGÃO Nº. 47/2017
PROCESSO Nº. 5428/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no Termo de Referência, cemitério, Unidades de Saúde e prédios públicos.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Sra. Márcia de Oliveira Campos Biegas, portador do RG 274734084, inscrito no CPF/MF sob nº 27848678890, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.201.350/0001-68, com sede à Avenida Oswaldo Cruz, nº 79, bairro Novo Horizonte, Varginha/SP, cep: 37.026-020, representada pelo Sr. Douglas Ribeiro Prado, portador do RG MG-20.829.261, inscrito no CPF/MF sob nº 015.174.726-10, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 47/17, processo administrativo nº 5428/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), com fornecimento e aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos e especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 47/17.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor Unitário R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), com fornecimento e aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e	Ser	14.990,00

Douglas

Marcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	dedetização de todos os pontos mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos e especificações técnicas constantes neste anexo I.		
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS-FORMA:

A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço para início dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no bom andamento dos trabalhos, mediante prévia autorização.

Aplicação de inseticidas por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização, dedetização de Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos:

Para os serviços de desratização e desinsetização deverão:

- Ser consideradas 02 (duas) aplicações ao ano, de acordo com o seguinte cronograma:

A execução de cada aplicação em Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos, em final de semana podendo ser iniciada na sexta – feira, após o término do expediente, para todos os locais.

Os locais a serem desratizados e desinsetizados estão listados na tabela em anexo, sendo considerada a parte interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, sinfonadas existentes.

Cerca de 800 pontos de vistorias (pvs) e 1600 Bocas de lobo (bueiros)

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas sem ônus ao Contratante.

O prazo de contratação dos serviços, a serem executados de forma continua, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse das partes.

LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

SECRETARIAS E OS PRÉDIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE	
RESPONSÁVEL / TELEFONE PARA CONTATO / ENDEREÇO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
TEL: 3682 7870	
CASA DA AGRICULTURA	AV NOVE DE JULHO, 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

FEIRA DO PRODUTOR	AV MARIA AP SALGADO BRAGHETTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	
RESPONSÁVEL: AUREO VIANA JUNIOR – TEL: 3682 7844	
PRÉDIO ANEXO AO PÁTIO MUNICIPAL	AV BELMONTE, 300
PÁTIO MUNICIPAL	
RESPONSÁVEL: JOSÉ ROQUE RUEDA – TEL: 3682 7859	
AV BELMONTE, 300 / BAIRRO VILA BRASIL	
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO	
RESPONSÁVEL: IVAN CARLOS DE SOUZA – TEL: 3682 7890	
ADMINISTRAÇÃO	AV MARIA AP. SALGADO BRAGHETTA, 980
SEDE DA GUARDA	JUNTO AO CRISTO REDENTOR
SECRETARIA DE GESTÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	
RESPONSÁVEL: REINALDO MILAN – TEL: 3682 7800	
PRÉDIO PRINCIPAL	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 01
PAT – POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – RUA JOSE ANDREOLI 132-CENTRO	
PROCON-SEBRAE-BANCO DO POVO – RUA RUI BARBOSA, 460	
SAMU- sob responsabilidade de São João da Boa Vista	
RESPONSÁVEL: ANA PAULA MUCIARONI – TEL: (19) 3638 1093 - à tarde - agendar	
SEDE ADMINISTRATIVO	AV BRASIL
CORPO DE BOMBEIROS	
RESPONSÁVEL: (11) 98139 1868 – SARG. EDUARDO SOUZA– agendar	
SEDE ADMINISTRATIVO	AV BRASIL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – SAIS	
RESPONSÁVEL: MARIA ANGELA DAL BELLO – TEL: 3682 7892	
ADMINISTRATIVO	ELISARIO DIAS GUILLON, 670
CRAS VALE REDENTOR	JOSE CALSONI – TEL: 3682 9393
CRAS CARLOS CASSUCCI	AV MÁRIO ANDREATA, 18 – TEL: 3682 9797
CCCA EDUARDO CASSUCCI	ESPIRITO SANTO – TEL: 3682 9354
CLUBE TERCEIRA IDADE	AV MARIA AP SALG BRAGHETTA – TEL: 3682 9360
CREAS	DELLA TORRE, 04 – TEL: 3682 9337
PROJETO RECICLA SÃO JOSÉ	ESTRADA SÃO JOSÉ/TAPIRATIBA – TEL: 994716529 LAURI
CASA DE PASSAGEM	CAMPOS SALLES, 192 – TEL: 3682 9383
CENTRO COMUM. NATAL MERLI	CARLOS MAGNO COELHO
CENTRO COMUM. BUENOS AIRES	PRUDENTE CORREA – TEL: 3682 9368
CENTRO COMUM. C CASSUCCI	JOAO VALERIANO A JUNIOR – TEL: 3682 7885
CONSELHO TUTELAR	ANANIAS BARBOSA, 38 – TEL: 3682 9347

Douglas

maes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAÚDE

RESPONSÁVEL:

MARCIA DE OLIVEIRA

CAMPOS BIEGAS

- TEL: 3692 9900

ADMINISTRATIVO	CEL ALÍPIO DIAS, 693
FARMACIA ALTO CUSTO	CEL ALÍPIO DIAS, 693
FARMACIA MUNICIPAL	CEL ALÍPIO DIAS, 693
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	CEL ALÍPIO DIAS, 693
TRANSPORTE SAÚDE - VIAGENS	CEL ALÍPIO DIAS, 693
UNIDADE AVALIAÇÃO CONTROLE	CEL ALÍPIO DIAS, 693
CAPS	CARLOS BOTELHO, 692 - TEL: 3682 9365
FISIOTERAPIA	ELIZARIO DIAS GUILLON, 430 - TEL: 3682 9377
CENTRO REFERENCIA 3º IDADE	ELIZARIO DIAS GUILLON, 430 - TEL: 3682 9377
ATENÇÃO DOMICILIAR IDOSO - SAD	ELIZARIO DIAS GUILLON, 430 - TEL: 3682 7804
PPA CENTRAL	AV DEP EDUARDO V NASSER - TEL: 3682 9353
PRONTO SOCORRO	CAMPOS SALLES - ALTURA 1390 - TEL: 3682 7826
IML	ANEXO PRONTO SOCORRO
ORTOPEDIA	ANEXO PRONTO SOCORRO - TEL: 3682 9925
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ADOLFO BACCI, 50 - TEL: 3682 9361
PEDIATRIA	ADOLFO BACCI, 50 - TEL: 3682 9390
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	ADOLFO BACCI, 50 - TEL: 3682 9389
VIGILANCIA SANITARIA	ADOLFO BACCI, 50 - TEL: 3682 7806
ZOONOSES CONTROLE ANIMAL	ADOLFO BACCI, 50 - TEL: 3682 9330
PSF CASSUCCI	FERNANDO FERNANDES, 401 - TEL: 3682 7878
PSF VALE REDENTOR	JOSE XAVIER, 22 - TEL: 3682 7862
PSF VILA FORMOSA	AGNALDO M POURRAT, 137 - TEL: 3682 7866
PSF DOMINGOS DE SYLLOS	PAULO MACCA - TEL: 3682 7899
ONCOLOGIA	ANEXO AO HOSPITAL - RAMAL
SAUDE DA MULHER	DR NEJEH FARAH, 93 - TEL: 3682 7882
CENTRO DE DIAGNOSTICO - SUS	ANEXO SAUDE DA MULHER - TEL: 3682 9921
SAUDE MENTAL	OLINDA RALSTON, 451 - TEL: 3682 7886
TRANSPORTE DA SAUDE PLANTAO	CAMPOS SALLES, 122 - TEL: 3682 9379
ZOONOSES CONTROLE VETORES	CANDIDO FARIA, 809 FUNDOS DA COMDERP - TEL: 3682 9922
CENTRO ODONTOLOGICO	SÃO BERNARDO, 193 - TEL: 3682 7880
CEMITERIO MUNICIPAL	
AGNALDO MACHADO POURRAT - CLAUDIO - TEL: 3682 7854	

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei

Daifon

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial n.47/17.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

3.8 A Contratante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

5.1 . **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

5.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

5.1.2. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

5.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.5. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura;

5.1.6. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

5.1.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura.

5.1.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

5. 2. DO REAJUSTE

5.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.4 - Efetuar o pagamento apenas do que for requisitado, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 47/17; e termo de referência que faz parte integrante de contrato.

7.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

7.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

8. DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02. No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

9 - DAS SANÇÕES

9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

346.02.06.02.33903900.33903999999.053000003.2057

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 47/17.

12.2. A (s) contratada (s) fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

12.3. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

12.4. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Contratada(s), a Ata de sessão do pregão n.º 47/17.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

12.6. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente contato.

São José do Rio Pardo, 19 de outubro de 2017.


Márcia de Oliveira Campos Biegas

Secretária Municipal de Saúde



Douglas Ribeiro Prado

Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me

Testemunhas:

1) 

2) 

Luis Fernando de A. Dias Nogueira

CHEFE DE SEÇÃO PREVENTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/17

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli Me

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 152/2017

OBJETO: prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no Termo de Referência, cemitério, Unidades de Saúde e prédios públicos.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 19 de outubro de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Márcia de Oliveira Campos Biegas – Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Douglas Ribeiro Prado

E-mail institucional anti-praga@hotmail.com

E-mail pessoal: douglasdoypi@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído